



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Lei nº 130/2005

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear saldo financeiro dos 60% do FUNDEF e dá outras providências.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o rateio da forma proporcional aos vencimentos dos professores do ensino fundamental, se eventualmente, houver saldo financeiro dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério, no exercício de 2005.

**Parágrafo Único** – A autorização mencionada no “caput” está embasada no Acórdão nº 1.197 de 14 de agosto de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro de 2005.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



**CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS**  
Secretário de Administração